



DECRETO Nº 7

de 23 de fevereiro de 2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial aos Arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1363/2007, de 17 de dezembro de 2007; DECRETA:

Art. 1º..

Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme Art. 5º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1363/2007, de 17 de Dezembro de 2007.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Gerência de Assistência Social

Neila Mara Costa Flores - Titular

Luciana Maciel de Barros - Suplente

Mauro Martins Alvarenga - Titular

Rosenir Salina Franco - Suplente

Gerência de Administração e Planejamento

Margarida Maria do Carmo Almeida - Titular

Rozeli Alves Fernandes - Suplente

Gerência de Obras

Victor Hugo Moura Cristaldo - Titular

Neide Lima Ortiz - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Moradores da COHAB Paraíso

Adival Caetano Martins - Titular

Edna Veríssimo Samaniego - Suplente

Associação de Moradores da Vila Carolina

Marilene Rejala da Cruz - Titular

Sebastião Terra da Cruz - Suplente

Pastoral da Criança

Olacia Ibanhes - Titular

Maria de Lourdes Trelha - Suplente

Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA

Edgar Martins Peixoto - Titular

Clarindo de Oliveira - Suplente

Art. 2º..

A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será exercida pela Senhora Neila Mara Costa Flores - Gerente de Assistência Social, atendendo ao Art 5º, §1º da Lei Municipal nº 1363/2007.

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 75/2008, de 29 de Dezembro de 2008.

Em, 23 de Fevereiro de 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT *Prefeito Municipal*

Decreto Nº 7/2011 - 23 de fevereiro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em